



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL

INDICAÇÃO Nº

/2023.

0 2 1 6 / 2 0 2 3

Concede incentivos fiscais aos empregadores de mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, no âmbito do Município de Fortaleza.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme o estatuído no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 fevereiro de 2023.


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL

Indicação Nº **0216/2023** /2023.

Ao Projeto de Lei nº /2023.

Concede incentivos fiscais aos empregadores de mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir incentivos fiscais aos empregadores de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar de natureza física ou psicológica, moral, sexual e/ou patrimonial.

Art. 2º - O incentivo fiscal previsto no caput do art. 1º, poderá ser incidido sobre quaisquer tributos de competência do Município, mediante Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em fevereiro de 2023.


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA - PL**

- JUSTIFICATIVA -

0216/2023

Segundo especialistas a dependência econômica é fator de vulnerabilidade da mulher à violência doméstica e/ou familiar. O que falta: serviços públicos, como creches, escolas em período integral? O que falta para dar apoio a essas mulheres? Esse conjunto de esforços aqui proposto busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência. Além disso, prezamos pelo sigilo e privacidade da mulher em situação de violência, de modo que não haja a sua exposição. Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II e XXI do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de respectivamente: "Art. 8º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local", "II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber", e, "XXI - criar mecanismos que combatam a discriminação à mulher, à criança e ao adolescente em situação de risco, às pessoas portadoras de deficiência e de doenças contagiosas, obesos mórbidos, ao homossexual, ao idoso, ao índio, ao negro, ao ex-detento e promovam a igualdade entre cidadãos". Por fim, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em fevereiro de 2023.

VEREADORA TIA FRANCISCA - PL